Termo de Referência n.º 2/2026 - RA-SUDO/GAB

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2/2026

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **Objeto da Contratação**

1.2. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de 05 (cinco) recipientes transportáveis para Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, tipo P-13, com capacidade nominal de 13 kg cada, novos, vazios e sem carga de GLP, destinados ao atendimento das necessidades da Administração Regional do Sudoeste/Octogonal – RA XXII.

1.3. A aquisição deverá atender às condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme tabela a seguir

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Recipiente transportável para GLP, tipo P-13, capacidade nominal de 13 kg, novo, vazio e sem carga de GLP	461517	Unidade	05	R$ 221,20	R$ 1.106,00
VALOR TOTAL:						**R$ 1.106,00**

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Os recipientes deverão ser novos, de primeiro uso, vazios, sem carga de GLP, entregues em perfeito estado de conservação e segurança, sem amassamentos, corrosão, deformações, vazamentos, avarias ou quaisquer outros defeitos que comprometam sua utilização.

2.3. O prazo de entrega será de até **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

2.4. O recebimento ficará condicionado à verificação da conformidade dos bens com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

2.5. Os recipientes deverão possuir garantia nos termos da legislação aplicável, sem prejuízo de eventual garantia superior oferecida pelo fabricante.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A presente contratação tem fundamento na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui normas gerais de licitações e contratos administrativos, bem como nas demais normas aplicáveis à matéria.

3.1.1. A descrição da necessidade da contratação e os respectivos quantitativos encontram-se detalhados no Estudo Técnico Preliminar – ETP, que integra o planejamento da contratação.

3.1.2. Para a presente contratação, observam-se, especialmente, os dispositivos da Lei nº 14.133/2021 relativos aos princípios aplicáveis às contratações públicas, ao planejamento e à elaboração do Termo de Referência:

3.2. A contratação observará, ainda, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, isonomia, julgamento objetivo e interesse público**.**

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação tem por objetivo assegurar a disponibilidade de recipientes adequados ao acondicionamento de GLP, necessários ao atendimento das demandas operacionais desta Administração Regional.

4.2. A aquisição decorre da necessidade de disponibilização de recipientes próprios, padronizados e em condições adequadas de segurança e utilização.

4.3. A aquisição de recipientes novos busca assegurar maior segurança, durabilidade e confiabilidade, evitando a utilização de unidades deterioradas, inadequadas ou sem condições de uso.

4.4. Ressalta-se que o objeto desta contratação compreende exclusivamente a aquisição dos recipientes P-13 vazios, não estando incluído o fornecimento, carga, recarga ou abastecimento de GLP

4.5. A demanda encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA), estando alinhada ao planejamento institucional da Administração.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução proposta consiste na aquisição, em parcela única, de 05 (cinco) recipientes transportáveis para GLP, tipo P-13, com capacidade nominal de 13 kg cada, novos e vazios.

5.2. Os recipientes deverão ser fornecidos em condições adequadas de fabricação, conservação e segurança, atendendo às normas técnicas e regulamentares aplicáveis

5.3. O fornecimento deverá ocorrer em parcela única, devidamente acondicionado e transportado de modo a preservar a integridade dos bens até o local de entrega.

5.4. A solução mostra-se adequada para atendimento da necessidade administrativa, considerando tratar-se de aquisição de bens permanentes/reutilizáveis destinados ao suporte das atividades da Administração.

5.5. Não integra o objeto o fornecimento de GLP.

5.6. **Garantia:** os recipientes deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses.

5.7. A presente especificação técnica foi elaborada com o objetivo de assegurar a qualidade, a durabilidade, o desempenho e a compatibilidade do bem, em atendimento às necessidades operacionais da Administração, bem como aos princípios da eficiência, economicidade, padronização e sustentabilidade, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 44.330/2023 do GDF.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A presente contratação deverá observar os requisitos técnicos e operacionais necessários à adequada execução do objeto.

6.2. **Requisitos Técnicos:**

6.2.1. Os recipientes deverão:

6.2.1.1. ser do tipo **P-13**;

6.2.1.2. possuir capacidade nominal para **13 kg de GLP**;

6.2.1.3. ser **novos e de primeiro uso;**

6.2.1.4. ser fornecidos **vazios e sem carga de GLP;**

6.2.1.5. apresentar perfeito estado de conservação;

6.2.1.6. estar livres de corrosão, amassamentos, deformações, trincas, avarias ou outros defeitos;

6.2.1.7. possuir válvula e demais componentes necessários à sua utilização regular, quando integrantes do recipiente comercializado;

6.2.1.8. atender às normas técnicas e regulamentares aplicáveis à fabricação e comercialização desse tipo de recipiente;

6.2.1.9. possuir as identificações, marcações e demais elementos regulamentares exigíveis.

6.3. **Requisitos de Qualidade e Garantia:**

6.3.1. Não serão aceitos recipientes usados, requalificados, recuperados ou que apresentem sinais de utilização anterior.

6.3.2. A contratada deverá substituir, sem ônus para a Administração, qualquer recipiente entregue com defeito, avaria ou desconformidade com as especificações.

6.4. **Requisitos de Entrega:**

6.4.1. O fornecimento deverá ocorrer em parcela única;

6.4.2. O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho;

6.4.3. Os recipientes deverão ser transportados e entregues em condições que preservem sua integridade.

6.5. **Requisitos de Suporte:**

6.5.1. Caso sejam identificados vícios ou defeitos, a contratada deverá realizar a substituição dos itens no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da notificação pela Administração.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. Com base nas informações constantes no Estudo Técnico Preliminar (ETP), especialmente no levantamento de mercado realizado por meio de consultas a sítios especializados, ao Painel de Preços do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e ao Mapa de Preços do Distrito Federal, bem como na Planilha Comparativa de Preços, elaborada em conformidade com o Decreto Distrital nº 44.330/2023, o valor total estimado da contratação é de R$ 1.106,00 (um mil cento e seis reais) .

7.2. A estimativa foi obtida com base em preços unitários referenciais, apurados conforme os critérios estabelecidos nos artigos 87 a 104 do referido Decreto, observando-se as boas práticas de pesquisa de mercado, de modo a assegurar a compatibilidade com os valores praticados para o objeto pretendido.

7.3. Destaca-se que a memória de cálculo, bem como os documentos de suporte utilizados na formação dos preços, encontram-se devidamente registrados no Mapa Comparativo de Preços, em atendimento ao disposto no artigo 60, inciso VI, da **Lei nº 14.133/2021.**

7.4. Ressalta-se que os valores estimados poderão sofrer variações em razão de oscilações de mercado, sendo o preço referencial definido com base nas cotações válidas à época da pesquisa;

7.5. O valor estimado da contratação, conforme detalhamento constante na tabela apresentada no item “Das Condições Gerais da Contratação” deste Termo de Referência, perfaz o montante total de R$ 1.106,00 (um mil cento e seis reais), tendo sido obtido com base em preços unitários referenciais apurados por meio de pesquisa de mercado, nos termos do Decreto Distrital nº 44.330/2023.

7.6. **O valor estimado servirá como referência para a fase de julgamento das propostas**, não constituindo, entretanto, valor máximo ou fixo para a contratação, podendo ser ajustado conforme os

preços praticados no mercado à época do procedimento licitatório ou da contratação direta.

7.7. Nos termos do artigo 71, inciso IX, da **Lei nº 14.133/2021**, a estimativa de custos contempla os preços unitários referenciais, as memórias de cálculo e os documentos de suporte utilizados na formação dos preços, constantes do **Mapa Comparativo de Preços,** incluindo dados do Mapa de Preços de NF-e do Distrito Federal e do Painel de Preços do Governo Federal.

7.8. Por fim, a Administração assegura que o valor estimado é **compatível com os preços de mercado,** atendendo aos princípios da **economicidade**, eficiência e ao adequado **planejamento da despesa pública.**

8. DO MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. A presente aquisição deverá ser executada de forma fiel e integral pelas partes, em estrita conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na nota de empenho ou documento equivalente e na legislação aplicável, em especial a Lei nº 14.133/2021, bem como o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), no que couber.

8.2. As comunicações entre a Administração e a empresa fornecedora deverão ser realizadas preferencialmente por escrito, podendo ser por meio eletrônico, sempre que o ato assim exigir, garantindo-se a formalidade necessária.

8.3. Durante a vigência da garantia legal dos itens adquiridos, a Administração realizará o acompanhamento da conformidade dos recipientes entregues, observando-se as condições de qualidade, funcionamento e adequação às especificações. Todas as ocorrências relevantes deverão ser devidamente registradas em sistema próprio, processo SEI ou outro meio hábil, com registros de data, identificação dos servidores e descrição das ocorrências.

8.4. Eventuais situações de impedimento, atraso na entrega, ou necessidade de prorrogação do prazo, serão tratadas dentro do que prevê a legislação vigente, especialmente no que se refere às hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas, desde que não comprometam o interesse público e a finalidade da contratação.

8.5. O órgão ou entidade deverá permitir, de acordo com suas normas internas, o acesso dos empregados da contratada às suas instalações, para a entrega dos recipientes solicitados.

9. DO MODELO DE EXECUÇÃO

9.1. Condições de Entrega

9.1.1. Os materiais deverão ser entregues em remessa única, no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

9.1.2. Os recipientes deverão estar devidamente acondicionados e embalados, de forma a garantir sua integridade durante o transporte, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

9.1.3. A contratada deverá comunicar previamente à Administração a data prevista para a entrega.

9.1.4. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega, para verificação inicial da quantidade e das condições aparentes dos bens.

9.1.5. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência das especificações, quantidade, qualidade, integridade e conformidade dos recipientes.

9.1.6. Caso sejam constatadas irregularidades ou desconformidades, a contratada deverá promover a substituição dos itens no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação.

9.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do bem, nem a ético-profissional pela perfeita execução da compra, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

9.1.8. **Local de Entrega:** os bens deverão ser entregues no **Núcleo de Material e Patrimônio (NUMAP) da Administração Regional do Sudoeste/Octogonal, localizada no SIG**

Quadra 06, Lote 1425, Brasília - DF, 70610-460, em dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00. Havendo divergência na descrição do item entre NOTA DE EMPENHO e o TERMO DE REFERÊNCIA, prevalecerá sempre a descrição do TERMO DE REFERÊNCIA.

9.2. **Pagamento**

9.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de **até 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal do contrato, desde que o documento esteja em condições de liquidação.

9.2.2. O pagamento ficará condicionado à verificação da regularidade fiscal da contratada, mediante consulta aos sistemas oficiais competentes.

9.2.3. O pagamento será realizado em parcela única, por meio de ordem bancária, em conta corrente indicada pela contratada.

9.2.4. Será considerada como data do pagamento o dia da emissão da respectiva ordem bancária.

9.2.5. Em caso de atraso no pagamento por parte da Administração, o valor devido será atualizado monetariamente, conforme índice oficial aplicável, nos termos da legislação pertinente.

9.2.6. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

9.2.7. A contratada optante pelo Simples Nacional deverá comprovar sua condição, para fins de eventual não retenção tributária, nos termos da legislação vigente.

9.2.8. Não será permitida a antecipação de pagamento.

9.3. **Reajuste**

9.3.1. Não haverá reajuste de preços, considerando tratar-se de contratação com entrega em parcela única e prazo de execução reduzido.

9.3.2. O valor contratado será fixo e irreajustável durante toda a vigência contratual.

10. DA GARANTIA E DA VALIDADE DOS RECIPIENTES

10.1. Os recipientes objeto desta contratação deverão ser novos, de primeiro uso, devidamente embalados, livres de quaisquer vícios, defeitos ou sinais de uso anterior.

10.2. Durante o período de garantia, a contratada deverá substituir, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis,** quaisquer itens que apresentem defeitos, vícios, avarias ou desconformidades.

10.3. O descumprimento das condições estabelecidas sujeitará a contratada às sanções previstas na **Lei nº 14.133/2021** e demais normas aplicáveis.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A contratada estará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, no caso de inexecução total ou parcial do objeto, descumprimento de prazos ou obrigações contratuais, bem como pela prática de atos que contrariem os princípios da Administração Pública.

11.2. **Das Infrações Administrativas**

11.2.1. O **atraso injustificado** na entrega dos recipientes;

11.2.2. O **fornecimento de recipientes em desacordo** com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

11.2.3. A **recusa ou demora injustificada** na substituição de itens defeituosos ou em desacordo com o contratado;

11.2.4. A **prestação de informações falsas** ou a omissão de informações relevantes durante a execução contratual;

11.2.5. A **prática de atos ilícitos** que atentem contra os princípios da Administração Pública.

11.3. Sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, **assegurados o contraditório e a ampla defesa**:

a) **Advertência:** nos casos de infrações de menor gravidade, quando se espera que o fornecedor tome as medidas corretivas necessárias para regularizar sua conduta.;

b) **Multa por Atraso na Entrega** – caso a contratada não entregue os recipientes no prazo estipulado neste Termo de Referência, será aplicada uma multa diária de 1% do valor total da compra por dia de atraso, até o limite de 10% do valor contratual;

c) **Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública**, pelo prazo de até 3 (três) anos, conforme art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;

d) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público**, pelo prazo de até 6 (seis) anos, nos termos do art. 156, inciso IV, da mesma Lei.

11.4. A aplicação das penalidades não exime a **contratada da obrigação de reparar integralmente os danos** causados à Administração.

11.5. As sanções poderão ser aplicadas de forma **isolada ou cumulativa**, conforme a gravidade da infração, nos termos dos **arts. 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021.**

11.6. A reabilitação da contratada somente ocorrerá após o **cumprimento integral das sanções impostas e mediante requerimento formal**, conforme **art. 160 da referida Lei.**

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A contratada deverá cumprir integralmente todas as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato, se houver, e na legislação aplicável, garantindo a fiel execução do objeto contratado.

12.2. Constituem obrigações da contratada, entre outras:

12.2.1. fornecer **05 recipientes P-13 novos, vazios e sem GLP**, em conformidade com as especificações deste Termo;

12.2.2. garantir a qualidade e segurança dos recipientes;

12.2.3. entregar os bens devidamente acondicionados;

12.2.4. cumprir os prazos estabelecidos;

12.2.5. substituir, sem ônus, os itens defeituosos ou em desconformidade;

12.2.6. responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga, tributos e demais despesas necessárias ao fornecimento;

12.2.7. manter as condições de habilitação exigidas durante a execução;

12.2.8. prestar os esclarecimentos solicitados pela Administração;

12.2.9. comunicar qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento da obrigação;

12.2.10. observar as normas de segurança aplicáveis ao objeto;

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Constituem obrigações da Administração;

13.1.1. exigir o cumprimento das obrigações assumidas;

13.1.2. receber e conferir os bens;

13.1.3. proporcionar as condições necessárias à entrega;

13.1.4. designar servidor responsável pelo acompanhamento e recebimento;

13.1.5. rejeitar os recipientes que não atendam às especificações;

13.1.6. notificar a contratada sobre vícios, defeitos ou incorreções;

13.1.7. efetuar o pagamento após o recebimento definitivo e respectivo atesto;

13.1.8. aplicar as sanções cabíveis, quando necessário.

13.2. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

13.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

13.4. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

13.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato firmado;

13.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria-Geral do Distrito Federal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

13.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

13.9. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021

13.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.11. A atuação da Contratante na fiscalização e acompanhamento da execução contratual **não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada** pelo cumprimento integral das obrigações assumidas.

14. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução da contratação será acompanhada por servidor formalmente designado pela Administração.

14.2. O acompanhamento terá por objetivo assegurar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência**.**

14.3. A atuação da Administração na fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela adequada execução do objeto.

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

15.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

15.2. **Da Habilitação jurídica**

15.2.1. **Pessoa física:** documento oficial de identificação válido em todo o território nacional;

15.2.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

15.2.3. **Microempreendedor Individual (MEI):** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);

15.2.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou EIRELI:** ato constitutivo registrado na Junta Comercial, acompanhado dos documentos dos administradores;

15.2.5. **Sociedade simples:** inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

15.2.6. **Sociedade estrangeira:** autorização de funcionamento no Brasil;

15.2.7. **Filial, sucursal ou agência:** inscrição correspondente ao seu funcionamento;

15.2.8. **Sociedade cooperativa:** atos constitutivos e registro conforme legislação específica.

15.3. **Habilitação fiscal, Social e Trabalhista**

15.3.1. Inscrição no CPF ou CNPJ;

15.3.2. Regularidade perante a Fazenda Nacional (RFB/PGFN);

15.3.3. Regularidade com o FGTS;

15.3.4. Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

15.3.5. Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

15.3.6. Inscrição e regularidade junto à Fazenda Estadual/Distrital;

15.3.7. O MEI poderá usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, conforme aplicável.

15.4. **Da qualificação Econômico-Financeira**

15.4.1. Certidão Negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial **(Lei nº 11.101, de 9.2.2005)**, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

15.4.2. Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

15.4.3. As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

15.4.4. As empresas constituídas há menos de 2 (dois) anos poderão apresentar o balanço do ultimo exercício;

15.4.5. A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$\text{ATIVO TOTAL}$$

SG = ----------

PASSIVO CIRCULANTE+ EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

15.4.6. Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento dos índices econômicos previstos no item anterior;

15.4.7. As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o item/grupo de itens cotado constante deste Termo de Referência.

15.5. **Qualificação técnica**

15.5.1. Os licitantes deverão comprovar aptidão para o fornecimento de bens compatíveis com o objeto desta contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

15.5.2. Posteriormente, caso haja dúvidas com relação ao conteúdo dos atestados, a Administração Regional do Sudoeste/Octogonal poderá promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.5.3. **Os atestados deverão demonstrar:**

15.5.3.1. Compatibilidade em características, quantidades e prazos;

15.5.3.2. Fornecimento mínimo de 10% do quantitativo previsto;

15.5.3.3. Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação.

15.5.3.4. A Administração poderá realizar diligências para verificar a veracidade das informações apresentadas.

15.6. Dessa forma, as exigências estabelecidas mostram-se proporcionais e necessárias para assegurar a seleção de fornecedor apto a atender às demandas da Administração, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

15.7. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Administração Regional do Sudoeste/Octogonal para o exercício de 2025, em conformidade com o Plano Anual de Contratações (PAC).

15.8. **Fonte de Recursos:** 100

15.9. **Unidade Orçamentária:** 09124 – Administração Regional do Sudoeste/Octogonal

15.10. **ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**

15.10.1. A estimativa do impacto orçamentário-financeiro da contratação, considerando o valor total estimado de R$ 1.106,00 (um mil cento e seis reais) , apresenta-se de forma reduzida e plenamente suportável no âmbito do orçamento da Administração, não comprometendo o equilíbrio das contas públicas.

15.10.2. Considerando que se trata de fornecimento em parcela única, sem caráter continuado, não há previsão de impactos financeiros relevantes para os exercícios subsequentes.

15.10.3. Assim, o impacto orçamentário para o exercício corrente e os dois anos subsequentes pode ser sintetizado da seguinte forma:

2026	R$ 1.106,00
2027	**R$ 0,00**
2028	**R$ 0,00**

15.11. A despesa encontra-se **compatível com a Lei Orçamentária Anual (LOA)**, bem como com as diretrizes estabelecidas no planejamento institucional, não havendo necessidade de suplementação

orçamentária.

16. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

16.1. A **Lei nº 14.133/2021** estabelece, em seu **artigo 40, inciso V, alínea "b"**, o princípio do parcelamento, que deve ser adotado sempre que for tecnicamente viável e economicamente vantajoso. De forma semelhante, o **artigo 47, inciso II** dispõe sobre a obrigatoriedade do parcelamento nas mesmas condições.

16.2. Considerando que a contratação contempla apenas **um único item, composto por 05 unidades de mesma especificação**, e que o fornecimento ocorrerá em parcela única, não se identifica vantagem técnica ou econômica no parcelamento da solução.

16.3. A aquisição conjunta favorece a padronização dos bens, simplifica o recebimento e a fiscalização e não representa, em princípio, restrição à competitividade.

17. DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

O presente **Termo de Referência foi elaborado** em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021** e com o Decreto nº 44.330/2023, observando os requisitos técnicos necessários ao atendimento das demandas da área requisitante.

O documento contempla, de forma adequada, a necessidade administrativa identificada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), assegurando a compatibilidade entre os benefícios pretendidos e os custos estimados, em observância ao princípio da economicidade.

Os riscos inerentes à contratação foram devidamente identificados e avaliados, sendo considerados administráveis, o que evidencia a viabilidade da contratação e a adequação da solução proposta.

Responsável pelo Planejamento da Contratação

Integrante Administrativo

Odete Madalena de Oliveira
Administradora Regional do Sudoeste - Interina
Matrícula nº 1.714.346-2

Documento assinado eletronicamente por **RAFAELA MEDEIROS BONFIM - Matr.1727347-1**, **Assessor(a) Técnico(a)**, em 25/09/2026, às 08:31, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 Código Verificador: **215341596** Código CRC: **E2A87C33**.